



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES

Institui diretrizes a Política Estadual de Incentivo ao Desempenho Educacional – “Bolsa ENEM Amazonas”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Amazonas, diretrizes a Política Estadual de Incentivo ao Desempenho Educacional – “Bolsa ENEM Amazonas”, com a finalidade de reconhecer o mérito acadêmico e promover a melhoria contínua do desempenho escolar dos estudantes, professores e unidades de ensino da rede pública estadual, nas avaliações nacionais de aprendizagem, especialmente no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – valorização do mérito individual e coletivo no processo educacional;

II – estímulo ao esforço, à dedicação e ao protagonismo estudantil;

III – reconhecimento público do desempenho de excelência no ensino público;

IV – incentivo à melhoria dos indicadores educacionais do Estado do Amazonas;

V – fortalecimento do papel da escola como espaço de transformação social;

VI – promoção da equidade, garantindo oportunidades iguais a estudantes de todas as regiões do Estado;

VII – estímulo à inovação pedagógica e à cooperação entre instituições de ensino.

Art. 3º Constituem objetivos específicos desta Política:

I – incentivar o engajamento dos estudantes na preparação para o ENEM e demais avaliações nacionais;

II – valorizar professores e gestores escolares comprometidos com a melhoria do desempenho dos alunos;

III – promover práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes;

IV – divulgar e premiar publicamente as escolas com evolução comprovada nos indicadores educacionais;

V – estimular a criação de redes colaborativas entre escolas, universidades e instituições educacionais;



DEBORA MENEZES



deboramenezesm1



deboramenezesm



@DeboraMenezes22

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.046455:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 22/10/2025 10:24:51

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 360 - Centro, Manaus - AM

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3389A9710014CACB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



VI – fortalecer a autoestima e o reconhecimento social dos alunos da rede pública estadual.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar medidas de incentivo e reconhecimento, que incluam, entre outras formas:

I – certificados de mérito, menções honoríficas e troféus de reconhecimento para estudantes, professores e escolas;

II – auxílios educacionais ou tecnológicos, de caráter eventual e não cumulativo, destinados a apoiar o desempenho acadêmico dos alunos premiados;

III – eventos públicos anuais de valorização da excelência educacional, com ampla divulgação e envolvimento comunitário;

IV – parcerias com instituições de ensino superior e entidades privadas, para apoio técnico, tecnológico ou formativo;

V – iniciativas de mentoria e intercâmbio acadêmico entre escolas de alto desempenho e unidades com baixo rendimento.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não constituem benefício financeiro continuado, sendo de caráter incentivador, educativo e simbólico, respeitada a disponibilidade orçamentária e a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, definindo critérios, requisitos, indicadores de desempenho, formas de seleção e procedimentos de reconhecimento, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência.

Art. 6º O Estado do Amazonas poderá celebrar parcerias e convênios com universidades, fundações, organizações sociais e entidades privadas para viabilizar ações voltadas à valorização do mérito e à elevação do desempenho educacional, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 7º Fica instituído, no calendário oficial do Estado, a “Semana Estadual de Incentivo ao Desempenho Educacional”, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro, destinada à promoção de atividades de reconhecimento, debates e iniciativas pedagógicas sobre a importância da excelência educacional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus/AM, 22 de outubro de 2025.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL



DEBORA MENEZES



deboramenezesm1



deboramenezesm



@DeboraMenezes22

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.046455:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 22/10/2025 10:24:51

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3600 - J. Universitário - Manaus/AM

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3389A9710014CACB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



JUSTIFICATIVA

O Estado do Amazonas ocupa, há anos, as últimas posições nos rankings nacionais de desempenho educacional, conforme dados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2024, que apontam o Amazonas como o pior desempenho do país.

Essa realidade reflete uma profunda desigualdade regional e educacional que atinge milhares de jovens da rede pública estadual, especialmente nas áreas de Linguagens, Matemática e Redação, comprometendo não apenas o acesso ao ensino superior, mas também as oportunidades de crescimento profissional e social.

A presente proposição visa enfrentar esse cenário por meio do reconhecimento do mérito, da valorização do esforço e do estímulo à excelência acadêmica, sem impor qualquer despesa obrigatória ou criar programas governamentais, respeitando, portanto, os limites constitucionais da iniciativa parlamentar.

Ao instituir a Política Estadual de Incentivo ao Desempenho Educacional – “Bolsa ENEM Amazonas”, o Estado do Amazonas assume o compromisso de premiar e destacar publicamente os estudantes e profissionais da educação que contribuírem para a elevação dos resultados educacionais, estimulando o engajamento, o protagonismo e a busca pela qualidade do ensino.

O projeto está em plena consonância com o art. 205 da Constituição Federal, que define a educação como dever do Estado e direito de todos, e com o art. 24, inciso IX, que atribui competência concorrente aos Estados para legislar sobre educação.

Também observa os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a necessidade de valorização da escola pública e da busca pela melhoria do padrão de qualidade.

Trata-se, portanto, de uma política pública de reconhecimento e valorização, que visa transformar a cultura educacional do Amazonas, despertando o senso de mérito, responsabilidade e compromisso com o futuro.

Além de incentivar estudantes e professores, a iniciativa reforça o papel das escolas como centros de transformação social, resgatando a autoestima da educação pública e valorizando os que se dedicam à formação das novas gerações.

Ao promover a “Semana Estadual de Incentivo ao Desempenho Educacional”, o projeto cria um espaço anual de reflexão, reconhecimento e mobilização social em torno da educação, fortalecendo a união entre comunidade, escola e poder público.

Diante de sua relevância social, compatibilidade constitucional e alto potencial de impacto positivo, esta proposição representa um avanço concreto na busca por uma educação pública de qualidade, justa e inspiradora, e por isso, merece aprovação unânime nesta Casa Legislativa.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus/AM, 22 de outubro de 2025.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL

DEBORA
MENEZES



deboramenezesm1



deboramenezesm



@DeboraMenezes22

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.046455:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 22/10/2025 10:24:51

Assembleia Legislativa
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3501

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3389A9710014CACB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Documento 2025.10000.00000.9.046455
Data 22/10/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.046455

Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES
Enviado por: DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES
Data: 22/10/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE INSTITUI DIRETRIZES A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO AO DESEMPENHO EDUCACIONAL ? BOLSA ENEM AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS À DIRETORIA DE APOIO PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE.